

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025 - Análise técnica de proposta - A. D. GRACILIANO

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

14 de outubro de 2025 às 15:19

Para: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **15/10/2025, às 9:00h**.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez
COLIC/TJAM

2 anexos

 **PLANILHA DE APOIO ADM.xlsx**
65K

 **Proposta_servicos_continuados_envolvendo_mao_de_obra.docx**
24K

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

15 de outubro de 2025 às 11:03

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Assunto: Manifestação técnica – Solicitação de diligência à licitante

Processo SEI nº 2025/000030975-00

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de automóvel.

Prezada Lívia,

Em atenção à solicitação encaminhada pela Coordenadoria de Licitação, referente à análise da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 035/2025, informamos que, após verificação da planilha de custos encaminhada pela licitante, foram constatadas diversas inconsistências que impossibilitam a validação imediata dos valores ofertados.

Dessa forma, **recomenda-se a realização de diligência junto à empresa**, com vistas à correção e complementação das informações apresentadas, conforme detalhamento a seguir:

1. Modelo da planilha

Solicitar que a empresa **reapresente a planilha de custos e formação de preços no formato disponibilizado no edital (item 9.1 do Termo de Referência)**, a fim de permitir a conferência adequada dos cálculos e dos percentuais utilizados.

2. Comprovante do enquadramento no SAT

Solicitar o **comprovante atualizado do enquadramento da empresa no Seguro de Acidente de Trabalho (SAT)**, para verificação da alíquota aplicável.

3. Memória de cálculo do PIS e COFINS

Solicitar a **memória de cálculo utilizada para definição dos percentuais de PIS e COFINS**.

4. Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Verificou-se **divergência nos percentuais aplicados à rubrica de Férias e Adicional de Férias**, em desacordo com a regulamentação própria do TJAM.

Conforme dispõe a **Resolução TJAM nº 08/2021**, os percentuais a serem observados para fins de retenção e contingenciamento na conta vinculada são:

– **Férias (1/12): 8,33%**

– **1/3 Constitucional: 2,78%**

– **Total: 11,11%**

Dessa forma, o percentual total de 11,11% deve ser adotado no cálculo da referida rubrica na planilha revisada.

5. **Benefícios de vale-transporte e vale-alimentação**

O padrão adotado pelo TJAM para benefícios é de **22 dias úteis**, devendo a empresa adequar os quantitativos de VT e VA a esse parâmetro.

De acordo com a **Cláusula 14, §3º da CCT AM000285/2025**, o **valor do vale-alimentação é de R\$ 27,00 por dia**, sendo necessário comprovar o desconto aplicado.

6. **Multa do FGTS**

Em relação à **multa rescisória do FGTS**, o percentual a ser considerado é de **3,44%**, resultante da soma das alíquotas de **3,20% (indenização compensatória prevista no Decreto 99.684/1990, art. 9º, §1º)** e **0,24% (contribuição social instituída pela LC nº 110/2001)**.

Esse é o **percentual mínimo legal aplicável** e deve constar de forma unificada na planilha, no campo correspondente às provisões rescisórias.

7. **Salário-base do Motorista Categoria D**

Constatou-se que o **salário-base indicado para o posto de motorista categoria D** não corresponde ao valor vigente na **CCT AM000285/2025**, devendo a empresa **corrigir o valor de acordo com o piso salarial estabelecido na convenção coletiva aplicável à categoria profissional**.

8. **Seguro de vida** : O valor do seguro de vida informado não está conforme a CCT AM000285/2025. Adequar ao valor/coberturas mínimos previstos na convenção e apresentar comprovação (apólice/condições e prêmio mensal unitário)

9. **Benefícios convencionais obrigatórios não contemplados**

Não foram incluídos itens obrigatórios previstos na CCT, a saber: Assistência Social e Familiar e Cesta Básica. Incluir integralmente na planilha, com valores e condições previstos na CCT AM000285/2025.

10. **Diárias, horas extras e adicional noturno**

Tais rubricas não compõem o valor fixo do posto nem são critério de disputa na planilha. Tratam-se de despesas eventuais, a serem ressarcidas conforme efetiva ocorrência e autorização da fiscalização, na forma do Termo de Referência.

Essas condições devem ser integralmente observadas na planilha revisada.

Diante do exposto, solicita-se a essa Coordenadoria a expedição de diligência à licitante para saneamento das inconsistências acima e reapresentação da planilha e documentos comprobatórios, possibilitando a análise de exequibilidade da proposta.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022